



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004 DE 2017

Câmara Municipal de Banabuiú  
APROVADO

Em 02/06/2017

Câmara Municipal de Banabuiú  
Para a Comissão de Justiça e Ordem Pública  
Em 19/05/2017

Câmara Municipal de Banabuiú  
Para a Comissão de Finanças e Tributação  
Em 19/05/2017

Cria e institui, no âmbito da Câmara Municipal de Banabuiú/CE, o termo de responsabilidade de uso das motocicletas e do automóvel desta Casa Legislativa.

**A Mesa da Câmara Municipal de Banabuiú**, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município, e nos arts. 7º, inciso IV, 37, inciso X e art. 51, IV da Constituição Federal de 1988, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

**Art. 1º.** Cria e institui, no âmbito da Câmara Municipal de Banabuiú/CE, o termo de responsabilidade para uso do automóvel e das motocicletas desta Casa Legislativa

**Art. 2º.** O termo de responsabilidade, será assinado por quem solicitar a posse para uso do automóvel, SIENA – FIAT– PLACA POV 4030, bem como das motocicletas, placa HYG – 5280 e placa HYN – 7028, desde que, sejam utilizados à serviço da Câmara Municipal de Banabuiú/CE.

**Art. 3º.** O membro do legislativo deverá solicitar o uso do veículo ou motocicleta, mediante assinatura do termo de responsabilidade, desde que com antecedência de no mínimo 03 (três) dias úteis.



**Art. 4º.** O membro do legislativo que estiver sob a posse do automóvel SIENA – FIAT– PLACA POV 4030, ou, das motocicletas placas HYG – 5280 e placa HYN – 7028, se responsabilizará pelo pagamento de eventuais danos físicos ao bem que, não estejam cobertos pelo seguro.

**Art. 5º.** O motorista da Câmara Municipal de Banabuiú/Ce, será responsável pelo pagamento de infrações de trânsito eventualmente sofridas.

- I. Caso o motorista da câmara municipal não se faça presente na viagem a ser realizada a requerimento do requerente, este ficará sob a responsabilidade de arcar com o pagamento das infrações de trânsito que, porventura, venha sofrer;
- II. Considera-se uso indevido carro, caso o Requerente dê finalidade diferente ao seu uso, sendo, então, de responsabilidade deste as penalidades decorrentes do ato;
- III. As mesmas disposições referentes a multas, destinação diferente da finalidade solicitada, danos físicos e infrações de trânsitos, de igual modo, aplicam-se ao uso das motocicletas placas HYG – 5280 e placa HYN – 7028.


**Art. 6º.** O termo de responsabilidade será elaborado em conformidade com modelo constante no ANEXO I da presente resolução.

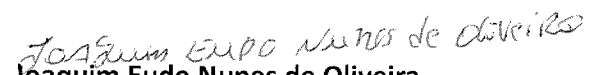
**Art. 7º.** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, 19 de maio de 2017.

  
**Gilson Fernandes da Silva**  
Presidente

  
**Maria de Fátima Silveira da Silva**  
Vice-Presidente

  
**Thiago de Sousa Oliveira**  
Primeiro Secretário

  
**Joaquim Eudo Nunes de Oliveira**  
Segundo Secretário

  
**Daniel Bandeira Lima**  
Corregedor



## ANEXO I



**REQUERIMENTO DE UTILIZAÇÃO DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE BANABUIÚ - CE.**

Senhor Presidente:

Eu, \_\_\_\_\_, cargo, portador da CNH nº: \_\_\_\_\_, cuja cópia segue anexa, requero através da presente, nos termos do Ato da Presidência o uso do \_\_\_\_\_, Placa: \_\_\_\_\_ e CHASSI: \_\_\_\_\_ da Câmara Municipal no dia \_\_/\_\_/\_\_, a partir das \_\_\_\_\_ horas, com o dia estimado de retorno em \_\_/\_\_/\_\_, para exercer função de vereador no município.

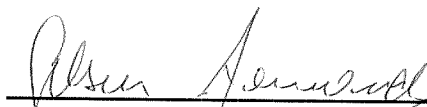
Declaro para todos os fins que tenho ciência de que responderei por todos os danos e eventuais multas que recaiam sobre o veículo, enquanto estiver sob minha responsabilidade, conforme o Ato da Presidência que especifica.

Banabuiú-Ce, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Requerente**

DEFIRO A SOLICITAÇÃO

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_  
**Gilson Fernandes da Silva**  
Presidente